Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.083, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

RATIFICA OS CONVÊNIOS nº 138/98, 640/98 E 775/98, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA REPASSE DE RECURSOS DIVERSOS, AUTORIZA SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios abaixo especificados, celebrados entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, bem como seus respectivos objetivos e obrigações:

I – Convênio nº 138/98:
Objeto: implementação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando aquisição de equipamentos para o Hospital Santa Terezinha Ltda.;
Valor do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Contrapartida do Município: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, e o prazo de execução do objeto e de aplicação dos recursos é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

II – Convênio nº 640/98
Objeto: promover e implementar a assistência ambulatorial e hospitalar, destinada a despesas de custeio, exceto despesas de pessoal, do Hospital Santa Terezinha Ltda.;
Valor do repasse: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
Contrapartida do Município: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, e o prazo de execução do objeto e de aplicação dos recursos é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

III – Convênio n° 775/98:
Objeto: implementação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de Equipamentos para o Hospital Santa Terezinha Ltda.;
Valor do repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Contrapartida do Município: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, e o prazo de execução do objeto e de aplicação dos recursos é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

§ 1° – Os convênios de que trata este artigo, bem como os Planos de Aplicação dos recursos, em anexo, integram a presente Lei.

§ 2° – Caso seja necessário à concretização dos objetos e à completa aplicação dos recursos, o Poder Executivo fica desde já autorizado a assinar Termo Aditivo de prorrogação dos prazos estabelecidos nos convênios ora ratificados.

§ 3° – Os planos de aplicação dos recursos ora transferidos poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Hospital, desde que prevaleçam as mesmas finalidades. E, isto acontecendo, os planos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de alteração.

Art. 2° - O Poder Executivo fica também autorizado a repassar ao Hospital Santa Terezinha Ltda. os valores referentes aos convênios ratificados por esta Lei, inclusive as contrapartidas do Município, devendo o Hospital efetuar a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes dos Convênios n° 138/98 e 775/98, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com a seguinte especificação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.011-Atendimento de Despesas com Equipamentos para o Hospital Santa Terezinha:
4.3.1.2.00-Contribuições para Despesas de Capital ..... R$ 375.000,00

Parágrafo Único - O Crédito autorizado no presente artigo será atendido com os seguintes recursos:

a) Auxílio do Governo do Estado do RS, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, conforme Convênios n° 138/98 e 775/98 ..... R$ 300.000,00

b) Redução da seguinte Dotação Orçamentária:
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
10573162.051-Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda:
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... R$ 75.000,00

Art. 4° - Para atender as despesas decorrentes do Convênio n° 640/98, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte discriminação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.010-Atendimento de Despesas de Custeio do Hospital Santa Terezinha:
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes ..... R$ 300.000,00

Parágrafo Único - O Crédito autorizado no presente artigo será atendido com os seguintes recursos:

a) Auxílio do Governo do Estado do RS, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, conforme Convênio n° 640/98 ..... R$ 240.000,00

b) Redução da seguinte Dotação Orçamentária:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11400211.001-Participação do Município na Realização da FRINAPE:
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes ..... R$ 60.000,00

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, ao Hospital Santa Terezinha Ltda., subvenção no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao pagamento de despesas de custeio do Hospital, tais como despesas de pessoal, complementação de honorários profissionais médicos em relação aos valores pagos pelo Ministério da Saúde/SUS, pagamento de despesas de custeio junto a fornecedores de materiais médicos e medicamentos e gêneros alimentícios, despesas de conservação e manutenção (água, luz, telefone, etc.), e outras despesas gerais do hospital, inclusive débitos já vencidos.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente à subvenção deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias da aplicação total dos recursos.

Art. 6° - Para atender as despesas decorrentes do Art. 5°, desta Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte especificação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.014-Subvenção Econômica ao Hospital Santa Terezinha:
3.2.1.2.00-Subvenções Econômicas ..... R$ 300.000,00

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado no presente artigo será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
10573162.051-Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda:
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 9 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mún. de Administração